

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU澳門特別行政區
第12/2017號行政法規REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

修改第6/2008號行政法規《工作收入補貼臨時措施》

Regulamento Administrativo n.º 12/2017

行政長官根據《澳門特別行政區基本法》第五十條（五）項，經徵詢行政會的意見，制定本獨立行政法規。

Alteração ao Regulamento Administrativo n.º 6/2008 —
Medidas provisórias do subsídio complementar
aos rendimentos do trabalho

O Chefe do Executivo, depois de ouvido o Conselho Executivo, decreta, nos termos da alínea 5) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, para valer como regulamento administrativo independente, o seguinte:

第一條
標的

Artigo 1.º

Objecto

一、本行政法規將經第6/2009號行政法規、第6/2010號行政法規、第7/2011號行政法規、第9/2012號行政法規、第10/2013號行政法規、第7/2014號行政法規、第5/2015號行政法規及第7/2016號行政法規修改的第6/2008號行政法規所核准的措施的實施期間延長至二零一七年十二月三十一日。

1. O presente regulamento administrativo procede à prorrogação, até 31 de Dezembro de 2017, do prazo de aplicação das medidas aprovadas pelo Regulamento Administrativo n.º 6/2008, alterado pelos Regulamentos Administrativos n.º 6/2009, n.º 6/2010, n.º 7/2011, n.º 9/2012, n.º 10/2013, n.º 7/2014, n.º 5/2015 e n.º 7/2016.

二、工作收入補貼於二零一七年間的發放，由經第6/2009號行政法規、第6/2010號行政法規、第7/2011號行政法規、第9/2012號行政法規、第10/2013號行政法規、第7/2014號行政法規、第5/2015號行政法規、第7/2016號行政法規及本行政法規修改的第6/2008號行政法規規範。

2. Durante o ano de 2017 a atribuição do subsídio complementar aos rendimentos do trabalho rege-se pelo Regulamento Administrativo n.º 6/2008, alterado pelos Regulamentos Administrativos n.º 6/2009, n.º 6/2010, n.º 7/2011, n.º 9/2012, n.º 10/2013, n.º 7/2014, n.º 5/2015 e n.º 7/2016, bem como pelo presente regulamento administrativo.

第二條

修改第6/2008號行政法規

Artigo 2.º

Alteração ao Regulamento Administrativo n.º 6/2008

第6/2008號行政法規第三條、第四條及第五條修改如下：

Os artigos 3.º, 4.º e 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2008 passam a ter a seguinte redacção:

“第三條
發放期數

«Artigo 3.º

Número de prestações a atribuir

一、〔……〕

1. [...].

二、為適用上款的規定，二零一七年的每三個月為一季，按此劃分為第一季度至第四季度的四期補貼。

2. Para efeitos do disposto no número anterior, cada três meses do ano civil de 2017 é considerado como um trimestre, constituindo-se, segundo este entendimento, quatro prestações a atribuir a partir do 1.º trimestre até ao 4.º trimestre do ano em causa.

第四條
申請條件

- 一、〔……〕
- （一）〔……〕
- （二）在申領補貼的季度內年滿四十歲，但第三款（一）項
- （3）分項所指的僱員除外；
- （三）〔……〕
- （四）〔……〕
- 二、上款（一）項所指的身份及（三）項所指的登錄須於二零一六年十二月三十一日或以前取得及作出。
- 三、〔……〕
- （一）〔……〕
- （1）〔……〕
- （2）〔……〕
- （3）持有第9/2011號法律《殘疾津貼及免費衛生護理服務的制度》第二條第二款所指的殘疾評估登記證，且按月累計至少工作一百二十八小時者；
- （二）〔……〕
- 四、〔……〕

第五條
申請手續

- 一、〔……〕
- 二、〔……〕
- 三、〔廢止〕
- 四、二零一七年五月、七月、十月及二零一八年一月的月底前，應遞交有關前一季度工作期間的補貼申請表。
- 五、〔……〕”

第三條
更新表格

為配合工作收入補貼臨時措施的實施期間的延長，應更新第6/2008號行政法規所核准的申請補貼專用表格。

Artigo 4.º

Requisitos

1. [...]:
- 1) [...];
- 2) Tenham completado 40 anos de idade no trimestre objecto da prestação do subsídio solicitado, excepto os trabalhadores referidos na subalínea (3) da alínea 1) do n.º 3;
- 3) [...];
- 4) [...].
2. A aquisição do estatuto e a inscrição referidas, respectivamente, nas alíneas 1) e 3) do número anterior devem estar preenchidas até 31 de Dezembro de 2016.
3. [...]:
- 1) [...];
- (1) [...];
- (2) [...];
- (3) Indivíduos que são portadores do cartão de registo de avaliação da deficiência previsto no n.º 2 do artigo 2.º da Lei n.º 9/2011 (Regime do Subsídio de invalidez e dos cuidados de saúde prestados em regime de gratuidade), e que trabalham, no mínimo e cumulativamente, 128 horas mensais;
- 2) [...].
4. [...].

Artigo 5.º

Formalidades

1. [...].
2. [...].
3. [Revogado]
4. Os pedidos devem ser apresentados até ao fim dos meses de Maio, Julho e Outubro de 2017, e do mês de Janeiro de 2018, referindo-se cada um deles ao período de trabalho do trimestre anterior.
5. [...].»

Artigo 3.º

Actualização do impresso

Em articulação com a prorrogação do prazo de aplicação das medidas provisórias do subsídio complementar aos rendimentos do trabalho, deve proceder-se à actualização do impresso próprio para pedido de atribuição do subsídio aprovado pelo Regulamento Administrativo n.º 6/2008.

第四條

生效

本行政法規自公佈翌日起生效，其效力追溯至二零一七年一月一日。

二零一七年四月二十四日制定。

命令公佈。

行政長官 崔世安

Artigo 4.º

Entrada em vigor

O presente regulamento administrativo entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e os seus efeitos retroagem ao dia 1 de Janeiro de 2017.

Aprovado em 24 de Abril de 2017.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

澳門特別行政區
第 13/2017 號行政法規

修改第 5/2009 號行政法規《警察總局的組織及運作》

行政長官根據《澳門特別行政區基本法》第五十條（五）項及第1/2001號法律《澳門特別行政區警察總局》第九條的規定，經徵詢行政會的意見，制定本補充性行政法規。

第一條

修改第5/2009號行政法規

第5/2009號行政法規第二條、第三條、第六條、第八條、第十條、第十二條、第十三條、第十六條及第十七條修改如下：

“第二條

助理

警察總局局長由三名助理協助主管特定附屬單位。

第三條

組織架構

警察總局設有下列附屬單位：

（一）〔……〕

（二）〔……〕

（三）〔……〕

（四）民防及協調中心；

（五）資源管理廳；

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

Regulamento Administrativo n.º 13/2017

Alteração ao Regulamento Administrativo n.º 5/2009 —
Organização e funcionamento dos Serviços
de Polícia Unitários

O Chefe do Executivo, depois de ouvido o Conselho Executivo, decreta, nos termos da alínea 5) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e do artigo 9.º da Lei n.º 1/2001 (Serviços de Polícia Unitários da Região Administrativa Especial de Macau), para valer como regulamento administrativo complementar, o seguinte:

Artigo 1.º

Alteração ao Regulamento Administrativo n.º 5/2009

Os artigos 2.º, 3.º, 6.º, 8.º, 10.º, 12.º, 13.º, 16.º e 17.º do Regulamento Administrativo n.º 5/2009, passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 2.º

Adjuntos

O Comandante-geral dos SPU é coadjuvado por três adjuntos a quem compete assegurar a chefia de determinadas subunidades orgânicas.

Artigo 3.º

Estrutura orgânica

Os SPU compreendem as seguintes subunidades orgânicas:

1) [...];

2) [...];

3) [...];

4) Centro de Coordenação e Protecção Civil (CCPC);

5) Departamento de Gestão de Recursos (DGR);